



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 34, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 15, de 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de adequar o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 15, de 18 de novembro de 2022 à Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, e na proposta apresentada por meio do Ofício nº 244/2024/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato altera o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 15, de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Altera e transforma o parágrafo único do art. 9º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 15, de 2022, em § 1º e inclui o § 2º com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º O saldo de férias vencidas ficará suspenso até o fim da licença ou até o retorno do servidor ao exercício do cargo.

§ 2º O período aquisitivo corrente na data do início da licença ficará suspenso até o fim da licença ou até o prazo de 180 (cento e oitenta dias), o que ocorrer primeiro, nos termos do § 4º do art. 68 da Lei Complementar nº 56, de 1992.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de agosto de 2024.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

